



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

LEI Nº. 922/2015,

DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

EXCLUI O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º E O ARTIGO 4º DA LEI 706/2012 DE 16 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Exclui o parágrafo único do artigo 3º e artigo 4º da Lei 706/2012.

Art. 2º - Revoga-se a Lei nº 920/2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Ceará, em 09 de setembro de 2015.

FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL